



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2011

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 05.896.491/0001-14, item 07, no valor total de R\$ 107.811,00; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 61.418.042/0001-31, itens 16, 17, 18, 20, 22, 23, 27, 39 e 40, no valor total de R\$ 18.818,00; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, sob o CNPJ nº 95.433.397/0001-11, itens 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 29, 30, 31, 32, 36, 37 e 38, no valor total de R\$ 323.043,61; HBL VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 05.000.571/0001-40, itens 24, 25, 26, 28, 33, 34 e 35, no valor total de R\$ 71.516,24; e HOSPIMETAL INDUSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 54.178.983/0001-80, itens 01 e 04, no valor total de R\$ 206.765,00, perfazendo o valor global de R\$ 727.953,85 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. Declaro fracassado o item 02 pelo parecer técnico da Engenharia Clínica, igualmente, os itens 03 e 05, por apresentar proposta acima da cotação de mercado.

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2012.

Roseana Maria Barbosa Meira  
Secretária de Saúde